



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

E D I T A L D E L E I

IRANY DE ALMEIDA

Prefeito Municipal de Barueri, da Comarca de BARUERI,
usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta e eu
promulgo a seguinte Lei:-

= LEI N.º 02/69 DE 04 DE M A R Ç O DE 1.96 9.-

Artigo 1º)- Ficam declarados de utilidade pública, para fim de serem
desapropriados, em juízo ou fóra dele, uma área de terre
no, localizado no Distrito da Sede, à margem do Rio Barueri, com
6.058,56 metros quadrados, medindo de um lado 147 mts, de outro 44
mets, em linha reta, os dois lados do triângulo, e o lado irregular
em linhas quebradas, delineadas pela divisa do antigo leito do rio
Barueri, com aproximadamente 192 mts. Tem como divisas, de um lado
os Sucessores de Flanklin de Almeida, de outro o leito do Rio Barue-
ri, e, finalmente, o lado menor pelos Sucessores de Flanklin de Al-
meida. O terreno desapropriado consta ser de propriedade de Sucesso-
res de Flanklin de Almeida.

Artigo 2º)- Fica decretada e declarada a urgência da desapropriação
de que trata o artigo 1º d'este Lei.

Artigo 3º)- Fica aberto um crédito especial de NCr\$ 5.000,00 (cinco
mil cruzeiros novos), para atender ao onus da desapropriação, permiti-
do solicitação de crédito suplementar, si necessário.

Artigo 4º)- Fica o Executivo autorizado a tomar as providencias pa-
ra efetivação desta lei, inclusive a doação do terreno
para a construção do GINASIO ESTADUAL PLURICURRICULAR, ao Governo do
Estado.

Artigo 5º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 04 de Março de 1 969

IRANY DE ALMEIDA -PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Bar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE LEI

IRANY DE ALMEIDA

Prefeito Municipal de Baruerí, da Comarca de BARUERÍ,
usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Baruerí decreta e eu
promulgo a seguinte Lei:-

= LEI N.º 02/69 DE 04 DE MARÇO DE 1969.-

Artigo 1º) - Ficam declarados de utilidade pública, para fim
de serem desapropriado, em juízo ou fóra dêle, /
uma área de terreno, localizado no Distrito da Sede, à margem
do Rio Baruerí, com 6.058, 56 metros quadrados, medindo de um
lado 147 mts, de outro 44 mts, em linha reta, os dois lados /
do triângulo, e o lado irregular em linhas quebradas, delinea
das pela divisa do antigo leito do rio Baruerí, com aproxima
damente 192 mts. Tem como divisas, de um lado os Sucessores de
Franklin de Almeida, de outro o leito do Rio Baruerí, e, final
mente, o lado menor pelos Sucessores de Franklin de Almeida.
O terreno desapropriado consta ser de propriedade de Sucessores
de Franklin de Almeida.

Artigo 2º) - Fica decretada e declarada a urgência da desapropriação
de que trata o artigo 1º desta Lei.

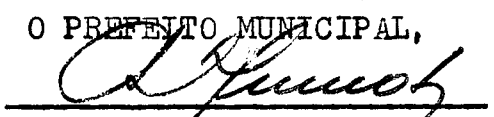
Artigo 3º) - Fica aberto um crédito especial de R\$ 5.000,00
(cinco mil cruzeiros novos), para atender ao ônus
da desapropriação, permitido solicitação de crédito suplementar,
si necessário.

Artigo 4º) Fica o Executivo autorizado a tomar as providências
para efetivação desta Lei, inclusive a doação do
terreno para a construção do GINÁSIO ESTADUAL PLURICURRILAR,
ao Governo do Estado.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 04 de Março de 1969

O PREFEITO MUNICIPAL,


IRANY DE ALMEIDA